



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2940 de 27 de novembro de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA N° 112/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Conceder ao(a) servidor(a) **FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA SIMONI**, matrícula n.º 1446/02 Supervisor Operacional, lotado(a) na Secretaria de Educação, pelo nascimento de sua filha **ANNA CATHARINA RIBEIRO DE OLIVEIRA SIMONI**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário família;
- Auxílio natalidade;
- Licença maternidade de 180 dias, (retroagindo a 03/11/2018 a 01/05/2019).

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2018.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 113/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Conceder ao(a) servidor(a) **ELIANE DOS REIS HUDSON**, matrícula n.º 1435/02 Supervisor Operacional, lotado(a) na Secretaria de Educação, pelo nascimento de seu filho **MARCOS FELIPE HUDSON GOULART**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário família;
- Auxílio natalidade;
- Licença maternidade de 180 dias, (retroagindo a 04/11/2018 a 02/05/2019).

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2018.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 114/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 167 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Conceder ao servidor **WELITON DE CARVALHO GOMES**, matrícula n.º 1135/01, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, pelo nascimento de sua filha **Lara Dias Gomes**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário família;
- Auxílio natalidade;
- Licença paternidade retroativo a 08/11/2018 a 15/11/2018.

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2018.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 115/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Conceder ao(a) servidor(a) **ERICA WAIAND DE ALMEIDA FERNANDES**, matrícula n.º 1358/02 Assistente do Programas de Proteção Social Básica, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, pelo nascimento de sua filha **Sarah Waiandt Fernandes**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário família;
- Auxílio natalidade;
- Licença maternidade de 180 dias, (retroagindo a 05/11/2018 a 03/05/2019).

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2018.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** CRISTIANE RAMOS DA COSTA-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO ESPINDOLA - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-
Vereadores:AROLDRO RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

PORTARIA N° 116/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o art. 180, da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **LICENÇA PARA CASAMENTO**, por um período de 8 (oito) dias, ao servidor **RODOLFO CURITIBA DE PAULA CARIUS**, Supervisor Operacional, matrícula 1375/02, lotada na Secretaria de Administração, retroagindo seus efeitos a 16/11/2018 A 23/11/2018.

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2018.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Paty do Alferes – RJ, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica a população em geral, aos partidos políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação da 1ª parcela do Convênio nº 853755/2017, celebrado entre o Município de Paty do Alferes – RJ e o Ministério do Esporte.

Crédito: R\$19.500,00, em 12/11/2018.

Caixa Econômica Federal

Conta corrente nº 6647015-3

Aplicação: Aquisição de Equipamentos de Academia da 3ª Idade

fabio.depaula@dbseller.com.br

informatica@patydoalferes.rj.gov.br

DECRETO N° 5.468 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA O CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES, INSTITUÍDO PELA LEI 2.491, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º) Fica aprovado o Regulamento do **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES**, conforme Anexos I e II, que se realizará entre os dias 21 de novembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – Poderão participar do Concurso pessoas com imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 12 de novembro de 2018.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção no Diário Oficial nº 2934/2018



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

DECRETO N° 5.468/2018

ANEXO II

DECRETO N° 5.648 / 2018.

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2018 –
NATAL LUZ EM PATY DO ALFERESCAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2018 - NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES**, instituído pelo Município através da Lei nº 2.491, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 é um evento de caráter artístico, cultural e de lazer, que tem por finalidade festejar a respectiva data religiosa e promover o turismo, a cultura e a economia local.

A) Poderão participar do Concurso pessoas com imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO

Art. 2º) O **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA - NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES 2018** será promovido pelo Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, realizadora do evento, com a participação da sociedade civil e de empresas e entidades privadas.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º) São objetivos do **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA**:

I – promover o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Paty do Alferes no cenário regional e estadual;

II – estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio;

III – incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;

IV – promover a integração da população patyense com os visitantes;

V – fomentar atividades artísticas, culturais, sociais e econômicas.

CAPÍTULO IV
DAS DATAS E CRITÉRIOS DO CONCURSO

Art. 4º) As datas e critérios são os definidos no Anexo II do Presente Decreto, devendo, para tanto, serem observadas suas peculiaridades e cumprir com os requisitos estabelecidos.

CAPÍTULO V
DA PREMIAÇÃO

Art. 5º) Conforme previsão legal, os concorrentes concorrerão aos prêmios definidos na Lei nº 2.491/20018, desde que preencham os requisitos do Anexo II e, após aprovação / avaliação da comissão julgadora, consagre-se vitorioso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º) Os assuntos pertinentes ao evento Natal Luz terão tramite preferencial entre os expedientes internos das Secretarias, áreas e demais departamentos do Poder Executivo do Município.

Art. 7º) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Paty do Alferes, em 12 de novembro de 2018.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO **CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – NATGAL LUZ DE PATY DO ALFERES 2018**

1. DO CONCURSO

1.1. O Concurso de Decoração Natalina 2018 será realizado pela Prefeitura de Paty do Alferes, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando uma integração entre os municípios, a acolhida aos turistas que visitam a região neste período e ao fomento ao turismo.

2. DO REGULAMENTO

2.1. Poderão participar do concurso pessoas com imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes, previamente inscritos, conforme o Regulamento.

Parágrafo único: a competição será concorrida por categoria:

a) A Categoria residencial, devendo concorrer somente moradores residentes no município de Paty do Alferes;

b) A Categoria Industrial, Comercial e Empresarial, devendo concorrer somente aqueles com negócios dentro do município de Paty do Alferes.

2.2. O responsável pelo imóvel é também o responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

2.3. Todo material empregado na decoração natalina ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

2.4. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer momento, desde que no dia **03 de dezembro**, a ornamentação já tenha visibilidade suficiente para caracterizar o espírito natalino e esteja concluída até o **dia 15 de dezembro**.

2.5. Outras informações e dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone nº (24) **2485-1147**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido de **14 de novembro e 03 de dezembro de 2018**.

3.2. Para se inscrever, os interessados deverão preencher o cadastro, disponível no site www.patydoalferes.rj.gov.br ou comparecer na **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de segunda a sexta-feira, das 12h as 18h, na Praça Pedro Chaim, s/nº - Praça da Estação**, para retirada das fichas as quais deverão ser entregue até o prazo limite.

3.3. No caso de inscrições feitas pela internet, a mesma só terá validade após o recebimento de um E-mail da Comissão organizadora confirmando a participação. O comprovante de inscrição deve ser impresso e guardado pelo participante.

3.4 As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou pessoa por ele designada através de contrato do aluguel firmado.

3.5

Os trabalhos apresentados em desacordo com o Regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

3.6 Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente Concurso dentro do prazo estabelecido, bem com o providenciar todos os materiais necessários para a decoração natalina.

3.7 Os participantes do Concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, das imagens e vínculos como empresa/residência/vitrine para exploração pela Prefeitura de Paty do Alferes.

3.8 Os inscritos, automaticamente, aceitam as normas no ato da respectiva inscrição.

4. DO JULGAMENTO

4.1 A Comissão Julgadora, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, através de Portaria específica será formada por 05 (cinco) membros, com a responsabilidade de julgar as decorações natalinas apresentadas com base nos seguintes critérios:

I – Utilização dos símbolos de Natal (velas, papai noel, anjos, presépios, árvores, sinos, laços, dentre outros);

II – Criatividade;

III – Mensagem;

IV – Beleza;

V – Originalidade;

VI – Iluminação.

4.2 Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel.

4.2A avaliação será realizada entre os dias **03 e 20 de dezembro de 2018**.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Os vencedores nas respectivas categorias receberão os seguintes Prêmios:

PREMIAÇÃO RESIDENCIAL

- I – 1º Lugar R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
 II – 2º Lugar R\$1.000,00 (um mil reais)
 III – 3º Lugar R\$700,00 (setecentos reais)
 IV – 4º Lugar R\$500,00 (quinhentos reais)
 V – 5º Lugar R\$300,00 (trezentos reais)

PREMIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL

- I – 1º Lugar R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
 II – 2º Lugar R\$1.000,00 (um mil reais)
 III – 3º Lugar R\$700,00 (setecentos reais)
 IV – 4º Lugar R\$500,00 (quinhentos reais)
 V – 5º Lugar R\$300,00 (trezentos reais)

5.1 A divulgação dos ganhadores do concurso será realizada até o dia **22 de dezembro de 2018**.

5.2 A premiação será entregue ao vencedor em data agendada e comunicada pela prefeitura.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os participantes deverão finalizar a decoração natalina até o dia do julgamento, no caso, dia **03 de dezembro de 2018**, sob pena de desclassificação do participante.

6.2. A decoração de Natal de todos os participantes deverá permanecer montada até o dia **06 de janeiro de 2019**.

6.3. O custo dos materiais e da montagem da decoração natalina ficará a cargo de cada participante.

6.4. A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste Regulamento, bem como de seus termos e condições.

6.5. Os participantes, desde a data da inscrição, já autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel em matérias e/ou propagandas deste concurso.

6.6. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelos membros da Organização e Coordenação do CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2018.

Paty do Alferes, 12 de Novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.480 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$48.215,80 (Quarenta e oito mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos).

FONTE = 015 R\$48.215,80 (Royalties)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.122.0008.2219 – Gestão da Frota Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	RS	48.215,80
-------------------------------------	----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial no seguinte Programa de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.451.0008.2248 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	RS	48.215,80
-------------------------------------	----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de novembro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.481 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

FONTE = 001 R\$100,00 (Ordinários Não Vinculados)

FONTE = 015 R\$4.000,00 (Royalties)

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.01.04.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.33.015 – Passagens e Despesas com Locomoção	RS	4.000,00
----------------------------------------------------	----	----------

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.01.06.182.0022.2254 – Segurança e Ordenamento Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	100,00
----------------------------------------------------------------	----	--------

Art. 2º - Os recursos para atender às presentes suplementações são oriundos das anulações parciais nos seguintes Programas de Trabalho, conforme inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REC. HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.01.04.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	RS	100,00
-------------------------------------	----	--------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.99.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:

9.9.99.99.015 – Reserva de Contingência	RS	4.000,00
-----------------------------------------	----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.482 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$30.667,33 (Trinta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

FONTE = 008 R\$8.000,00 (IGD SUAS)

FONTE = 017 R\$16.667,33 (Piso Variável de Alta Complexidade - PAC - FNAS)

FONTE = 056 R\$6.000,00 (Piso Variável - SCFV)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.01.08.244.0016.2258 – Atendimento ao Município em Situação de Vulnerabilidade Social

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.056 – Material de Distribuição Gratuita	RS	6.000,00
---------------------------------------------------	----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.01.08.244.0015.2271 – Assistência Social Geral

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.008 – Diárias - Pessoal Civil	RS	8.000,00
-----------------------------------------	----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.01.08.243.0014.2306 – Acolhimento de Crianças e Adolescentes

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.017 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	16.667,33
---------------------------------------------------------------	----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender às presentes suplementações são oriundos das anulações parcial e total nos seguintes Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.01.08.244.0016.2258 – Atendimento ao Município em Situação de Vulnerabilidade Social

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.017 – Material de Consumo	RS	7.327,08
-------------------------------------	----	----------

3.3.90.39.056 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	6.000,00
----------------------------------------------------------------	----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.01.08.244.0015.2271 – Assistência Social Geral

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.008 – Material de Consumo	RS	8.000,00
-------------------------------------	----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.01.08.243.0014.2306 – Acolhimento de Crianças e Adolescentes

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.017 – Material de Consumo	RS	884,44
-------------------------------------	----	--------

3.3.90.39.017 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	2.925,00
----------------------------------------------------------------	----	----------

3.1.91.13.017 – Contribuição Patronal	RS	141,21
---------------------------------------	----	--------

3.1.90.16.017 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	RS	4.301,25
-----------------------------------------------------------	----	----------

3.3.90.46.017 – Auxílio-Alimentação	RS	1.088,35
-------------------------------------	----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.483 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$39.147,97 (Trinta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

FONTE = 015 R\$39.147,97 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.01.20.601.0019.2281 – Apoio à Agricultura

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.015 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	30.000,00
---------------------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.01.20.602.0020.2282 – Apoio à Pecuária

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.015 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	4.147,97
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender às presentes suplementações são oriundos das anulações parcial e total nos seguintes Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.01.20.601.0019.2281 – Apoio à Agricultura

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	3,88
-------------------------------------	-----	------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.01.20.602.0020.2282 – Apoio à Pecuária

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	29,52
3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	110,00
3.3.90.47.015 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	4,57
4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.99.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:

9.9.99.99.015 – Reserva de Contingência	R\$	37.000,00
-----------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.496 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATY DO ALFERES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATY DO ALFERES com o objetivo de auxiliar a operacionalização dos serviços prestados pela instituição.

Art. 2º - O Termo de Cooperação Técnica de que trata esta Lei não terá caráter pecuniário de repasse de verba a qualquer título, constituindo-se, em toda sua vigência no atendimento de necessidades requeridas através de processos administrativos.

Art. 3º - A cooperação técnica será fornecida pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes da seguinte forma:

I – Abastecimento de Óleo Diesel no veículo utilizado exclusivamente no transporte de assistidos – Tipo Van que deverá, no momento da assinatura do Termo ser devidamente identificada através de documento hábil.

II – Cessão de um motorista para o referido veículo de que trata o inciso I, que promove o transporte dos assistidos pela instituição.

III – Cessão e liberação de cozinheira/merendeira.

IV – Cessão e liberação de ajudante/auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da instituição.

Art. 4º - O Termo de Cooperação Técnica será elaborado em conformidade com a legislação em vigor, junto à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com a participação obrigatória da Secretaria Municipal de Fazenda, Controladoria Geral do Município e Consultoria Jurídica obedecendo aos critérios estabelecidos para tal fim.

Art. 5º - A execução do Termo de Cooperação Técnica será avaliada, de acordo com o estabelecido em cláusula específica, obrigatoriamente com a participação de representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação sem prejuízo do controle social exercido pelos Conselhos Municipais competentes.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto ou atos normativos próprios para instituição das regras e procedimentos operacionais à execução do objeto, principalmente, quanto à celebração do Termo de Cooperação Técnica na forma do art. 4º.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria suplementando-se, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com vigência para assinatura e execução do termo de cooperação técnica a partir de 01 de janeiro de 2019.

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2018.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 547/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a gratificação pela representação da função do servidor **DIEGO WERNECK BAROSO**, matrícula 1334/02, para 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Parágrafo Único: tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 549/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPÍNDOLA**, do cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER – AGENTE POLÍTICO**. Lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 18 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 550/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período da licença médica do servidor **LUIZ ALEXANDRE PESSANHA** matrícula nº 805/01, com início em 19/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA**, matrícula 1610/01, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER - INTERINO**, Símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 50% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente, em substituição ao servidor **LUIZ ALEXANDRE PESSANHA**, matrícula nº 805/01 permanecendo a nomeação enquanto durar a licença médica do citado servidor. Lotado na **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 19 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 551/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EURICO PINHEIRO BERNARDES JUNIOR**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER - AGENTE POLÍTICO**. Lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 19 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 552/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RENATO SERRA DE ALMEIDA**, matrícula 1491/02, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, Símbolo DAS-5, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 21 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 553/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo nº 8707/2018 de 28/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ENILDA DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 1454/02, do cargo em comissão de **ASSISTENTE CONTÁBIL**, Símbolo DAS-4. Lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 30 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de novembro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**PREGÃO 131/2018**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Data e Local: 10 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 132/2018**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO/TROCA.

Data e Local: 10 de dezembro de 2018, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 138/2018**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Data e Local: 13 de dezembro de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 142/2018**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, MODELO DO ANO, TURBINADA 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL 04 (QUATRO) TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 94 CV, SISTEMA ELÉTRICO 12 (DOZE) VOLTS, MÁQUINA TRACIONADA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA.

Data e Local: 11 de dezembro de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS